LEI Nº 663/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua 13, Quadra 51, Lotes 06 e 07, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 08, pelo lado esquerdo com a RuaD, frente para a Rua 13 e fundos com o lote 05 da Rua D, medindo: 16,00 metros de frente, 27,00 metros de lateral direita, 23,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na dat de sua publicação, revogadas asddisposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DAOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

Faisal Salmen

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS cvf